



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.994/89

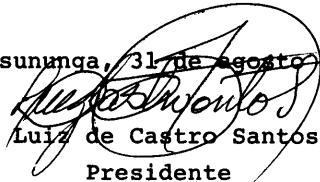
LUIZ DE CASTRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no Artigo 30, §§ 2º e 5º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

"Visa revogar a Lei nº 1.393/79"

Artigo 1º)- Fica revogada em todos os seus termos, a lei nº 1.393, de 06 de novembro de 1979, e por conseguinte, fica cancelado o convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Pirassununga e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, que visou assegurar pensão parlamentar aos vereadores e seus dependentes.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Agosto de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara.

Data Supra

  
Osmar de Lima  
Assessor Jurídico